



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 6, DE 2007

(Do Sr. Duarte Nogueira)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle na Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, no que concerne às obras realizadas no Aeroporto de Congonhas, em São Paulo - SP, no período de 2000 até a presente data.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE:

FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, incisos I a III, e 61 do Regimento Interno, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, junto à Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – INFRAERO, com relação às obras realizadas no Aeroporto de Congonhas, no Estado de São Paulo-SP, no período de 2000 até a presente data, inclusive àquelas em andamento referentes a obras e serviços nas pistas do referido aeroporto.

JUSTIFICAÇÃO

Os constantes problemas no Aeroporto de Congonhas, noticiados pela mídia, levaram esta Comissão a convidar o Presidente da INFRAERO, para que prestasse esclarecimentos sobre as interdições e reformas do aeroporto de maior movimento da América Latina.

Para subsidiar a oitiva e a par da existência do processo n.º 007.138/2006-4, esta Comissão solicitou ao TCU as informações levantadas por força da auditoria, mesmo que em sua versão não conclusiva.

O trabalho entregue apresentou um rol de 12 indícios de irregularidades, a respeito das quais o Presidente da INFRAERO informou que sua auditoria interna foi acionada para investigar as razões das ocorrências indicadas. Informou que não foi constatado nenhum fato que negasse aqueles apontados pelo TCU, apesar da divergência no que concerne aos parâmetros utilizados para a avaliação de alguns deles, a exemplo do critério adotado por aquela Corte para análise dos custos de alguns itens das obras. As irregularidades levantadas pelo Tribunal referem-se às obras de melhoramento, ora em andamento, exclusive a obra da pista auxiliar recém iniciada.

Ressalta-se que as pistas do aeroporto não estão incluídas nas obras que estão sendo objeto de auditoria por parte do TCU. Porém, a mídia noticiou queixas de companhias aéreas em relação à pista principal, segundo as quais, após obra realizada na pista principal, houve um afundamento em sua parte central, implicando em acúmulo de água. Uma das reportagens diz que não foram feitos os “groovings”. Outra, diz que a pista nunca possuiu a declividade correta para o escoamento das águas. Sem dúvida, os três fatos aliados (afundamento da pista, inexistência dos “groovings” e declividade incorreta) só podem implicar em encharcamento e riscos para pousos das aeronaves. Esta obra, de acordo com a imprensa, teria sido realizada em 2005, data contestada pelo Presidente da INFRAERO, que informou ter sido em 2001.

Independente do ano da execução da obra, indaga-se: por quê a executora desse serviço na pista principal foi eximida da sua responsabilidade civil

de correção da obra? Essa questão não foi esclarecida pelo Presidente da INFRAERO.

Outra dúvida não esclarecida é quanto à questão da pista possuir declividade incorreta. Se for fato que a insuficiência de drenagem é consequência de não se ter construído a terceira pista, conforme reportagem da mídia, por quê a correção da(s) pista(s) não foi (foram) priorizada(s)? Pode ser compreensível quando o fluxo no aeroporto era pequeno, mas que explicações existem para essa falta de prioridade após Congonhas ter se transformado no que é hoje?

Pelo exposto, considero que a audiência do Presidente da INFRAERO deixou lacunas a serem preenchidas. Lacunas essas com fortes indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos e que sequer foram minimizadas por aquela autoridade, ao se reportar à auditoria do TCU.

Sala da Comissão, em 20 de março de 2007.

Deputado DUARTE NOGUEIRA

FIM DO DOCUMENTO
